



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 647/2025

COMPRASGOV: Nº 90647/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, doravante denominada SESA, sediado Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria da SESA nº. 231-S, de 13/06/2024 republicada em 18/06/2024 e alterações, pela Portaria 420-S, de 01/10/2024 publicada em 03/10/2024 e Portaria 123-S, de 17/03/2025 publicada em 19/03/2025 e demais alterações**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – ENSAIOS MOLECULARES PARA DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE DIFERENTES SUBTIPOS DO HPV**, conforme processo E-DOCS nº **2025-KQ42W** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 5354-R/2023, Decreto nº 5352-R/2023, bem como Decreto Nº 5545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital gerenciado pelo LACEN.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **BEM DE CONSUMO – ENSAIOS MOLECULARES PARA DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE DIFERENTES SUBTIPOS DO HPV**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada por item.

1.3 - Contratante: **UASG: 925120** – Órgão Gerenciador

1.4 - Valor Total máximo admitido para a licitação: **R\$ 3.054.000,00 (três milhões e cinquenta e quatro mil reais)**.

1.5 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.6 - O modo de disputa será o **aberto / fechado**.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério: **Menor Preço por item**.

1.8 - Data e horário da sessão pública: **29 de outubro de 2025 às 09 hs)**

1.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.305.0061.2961**, Elemento Despesa:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3.3.90.30.00, Fonte: **Bloco Custeio Federal 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida** do orçamento da SESA para o exercício de **2025**.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam, também, as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2- **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento até 30% (trinta) por cento sobre o valor estimado para os itens em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelos do edital

ANEXO III – A - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO III – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO "I" da ARP – Minuta do Cadastro de Reserva

ANEXO "II" da ARP – Minuta da Ordem de Fornecimento

Vitória - ES, 10 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO MIGUEL TRENTO

Agente de Contratação - SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação são ensaios moleculares para detecção e identificação de diferentes subtipos do HPV visando atender demanda do Lacen, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Ensaios moleculares para detecção e identificação de diferentes subtipos do HPV.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços de bem de consumo , conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5354-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do valor da contratação:	R\$ 3.054.000,00 (três milhões e cinquenta e quatro mil reais).
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.
Informação da Dotação Orçamentária Exercício 2025:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: Bloco Custeio Federal 16000000000 e/ou 26000000000 e/ou outra fonte a ser definida



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Lacen / Núcleo de Biologia Médica
Prazo estipulado para entrega:	30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se o produto for de procedência nacional ou 90 (noventa) dias corridos em caso de produtos importados.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Eric Arrivabene Tavares, nº funcional 4497597 Jaqueline Pegoretti Goulart, nº funcional 3735060
Versão e data do TR:	Versão 3.0, Data: 25/09/2025
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento:	Menor preço
Forma de Adjudicação:	Por item
Solicitação de Amostra:	Sim
Será permitido a Adesão:	Sim
Será permitida a participação de Consórcio:	Não

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar nº 024/2025, constante nos autos do processo.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação são **ensaios moleculares para detecção e identificação de diferentes subtipos do HPV** visando atender demanda do Lacen, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do ETP nº 024/2025, constante nos autos do processo.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Sector Demandante	Objeto Resumido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa preliminar do valor (R\$)	Tipo de Contratação	Prazo	Classificação orçamentária	Fonte de Recursos	Agente de contratação ou fiscal
FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	2.103.134,00	DIVERSOS	DIVERSOS	3.3.90.30	Federal	DIVERSOS
				4.276.056,00				Outras fontes	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			100.000,00			3.3.90.33	Estadual	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.620.000,00			4.4.90.39	Estadual	

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo do objeto encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 024/2025, constante nos autos do processo.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

6.1 A presente contratação trata-se de **ensaios moleculares para detecção e identificação de diferentes subtipos do HPV** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM 01

COD. CATMAT/ SIADES	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT TOTAL
470249	KIT PARA DIAGNOSTICO MOLECULAR DE HPV; PRODUTO: KIT EM FORMATO MULTIPLEX PARA DETECCAO POR PCR EM TEMPO REAL DE NO MÍNIMO OS SUBTIPOS VIRAIS DE HPV DE ALTO RISCO (16, 18, 31, 33, 35, 39, 45, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 66 e 68) E DE HPV DE BAIXO RISCO (6, 11, 42, 44, 54 e 61), COM CAPACIDADE DE SUBTIPAGEM INDIVIDUAL; TEMPO MÁXIMO DA CORRIDA DE PCR: 2 HORAS; UTILIZACAO: ENSAIO DEVE SER REALIZADO COM ACIDO NUCLEICO EXTRAIDO DE AMOSTRAS CLINICAS BIOLOGICAS; FORMATO: AS REACOES DEVERAO OCORRER NO FORMATO MULTIPLEX; DETECCAO: POR MEIO DE SONDAS MARCADAS COM FLUOROFOROS COMPATIVELIS COM OS CANAIS DE LEITURA OPTICA DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR EM TEMPO REAL; COMPONENTES: O KIT DEVERA CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DO ENSAIO, INCLUINDO, MAS NAO LIMITADO A: OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMERS E SONDAS MARCADAS COM FLUOROFOROS E QUENCHERS) 100% ESPECIFICOS PARA OS GENES ALVOS, TAMPAO, DNTPS, MIX DE ENZIMAS, AGUA ULTRAPURA, CONTROLE POSITIVO CONTENDO PLASMIDEOS PARA DETECCAO DE TODOS OS PATOGENOS, CONTROLE NEGATIVO E CONTROLE INTERNO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	60.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.2 Os produtos devem ser compatíveis com pelo menos um dos termocicladores que compõe o parque tecnológico do Lacen, a saber: ABI 7500 e/ou ABI QUANT STUDIO 5 e/ou ABI QUANT STUDIO 6 e/ou DTPPrime 5M1 e/ou CFX-96.

6.3 Em caso de aumentos na demanda de análises laboratoriais, o fornecedor vencedor deverá disponibilizar ao Lacen/ES equipamentos termocicladores compatíveis com os produtos fornecidos, garantindo a continuidade e a eficiência dos processos analíticos. Essa medida, como parte de um compromisso de cooperação técnica, visa assegurar a capacidade operacional do laboratório diante de picos de demanda, evitando atrasos e garantindo a qualidade dos diagnósticos. Além disso, a disponibilização desses equipamentos contribuirá para a manutenção da padronização dos ensaios laboratoriais, aumentando a reprodutibilidade e confiabilidade dos resultados obtidos.

6.4 Para os itens em que não foi encontrado código SIADES/CATMAT específico, foi indicado um código de objeto similar. Assim, **havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.**

6.5 Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders e manuais com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), dos produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto. Caso o catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, slogan e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante.

6.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Assim, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023 e alterações.

6.7 Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo o item, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação como originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

6.8 É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

6.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.10 Houve a observância aos princípios:

6.10.1 Da Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V alínea “a”, Inciso XII do Art.1º do Decreto Estadual 2837-R/2011 e Decreto Estadual 2830-R/2011, considerando a utilização de especificações cadastradas em catálogos eletrônicos de padronização de compras de materiais e serviços dos sistemas administrativos Estadual e Federal, SIADES e CATMAT/CATSER para esta aquisição, cujos critérios de padronização atendem à legislação, bem como a avaliação técnica dos bens pesquisados nos levantamentos de mercado.

6.10.2 Do Parcelamento – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V, alínea “b” e parágrafo 2º, uma vez que a divisão da solução em itens individuais é tecnicamente viável e vantajosa por propiciar maior disputa e a participação ampla dos interessados no fornecimento do objeto.

6.10.3 Da Responsabilidade Fiscal – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14133/2021, Inciso V, alínea “c”, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, despesa prevista no planejamento do PCA 2025, aprovação e autorização da aquisição pelas instâncias superiores e Ordenador de despesa.

6.11 Justificativa para adoção do Registro de Preço: encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 024/2025.

6.12 Justificativa de quantitativo: encontra-se pormenorizada no item 5 do ETP nº 024/2025.

6.13 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação: encontra-se pormenorizada no item 7 do ETP nº 024/2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

7.1.2 Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

7.1.3 Os insumos devem, preferencialmente, ser produzidos com material reciclado, biodegradável e/ou atóxico. O modo de produção deve ser realizado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

7.1.4 Além dos critérios de sustentabilidade supracitados, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (do inglês, *Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7.2 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

7.2.1 No que tange ao atendimento de requisitos de qualidade do produto, os reagentes fornecidos devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento.

7.2.2 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material. Estão asseguradas as condições de temperatura, umidade e conservação exigidas para cada item, de modo a evitar sua deterioração e garantir a qualidade dos insumos até o momento da utilização.

7.2.3 É imprescindível que os reagentes estejam em perfeitas condições para o uso, garantindo a qualidade e a precisão dos resultados dos testes. Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto até a entrega ao Lacen.

7.2.4 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

7.3 DA ANÁLISE DE AMOSTRA

7.3.1 Como parte do processo de seleção, será solicitada uma amostra do produto do fornecedor que tenha sido pré-selecionado com base em sua proposta para serem submetidas a testes e análises pela equipe técnica do Lacen.

7.3.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. **No caso de produtos que já sejam validados na rotina laboratorial de análises da instituição, o Lacen pode isentar o envio de amostras.**

7.3.3 As amostras devem ser entregues ao Núcleo de Biologia Médica do Lacen, situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, CEP 29050-625, Vitória – ES, no **prazo limite de 15 (quinze) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findar o prazo. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.3.5 A amostra enviada deverá estar em sua embalagem original, acompanhada de todos os consumíveis necessários à sua utilização, incluindo os controles e instruções de uso (*template*, quantidade de ciclos, temperatura e interpretação dos resultados).

7.3.6 A amostra deverá estar dentro do prazo de validade, ser original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada. O material deverá ser da mesma marca indicada na proposta vencedora. Amostras que não cumprirem na íntegra as condições supracitados, não serão analisadas e a empresa será desclassificada.

7.3.7 A avaliação das amostras será realizada com base em critérios rigorosos, que incluem, mas não se limitam a: **1)** a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência; **2)** a compatibilidade do kit com os equipamentos do parque tecnológico do Lacen ES; **3)** desempenho dos insumos, com ênfase na capacidade de detecção dos alvos; **4)** qualidade dos reagentes e materiais incluídos no kit; **5)** facilidade de uso dos kits no ambiente laboratorial e **6)** qualquer outro fator relevante para a qualidade e eficácia dos kits.

7.3.8 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.9 A decisão final sobre a seleção do fornecedor é tomada com base nos resultados das análises recebidas, de forma transparente, e reflete o compromisso do Lacen/ES em garantir a qualidade e a eficácia do kit adquirido.

7.3.10 Durante a análise das amostras, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação formal (contato telefônico ou e-mail), sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

7.3.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.3.12 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.3.14 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4 DO TREINAMENTO

7.4.1 A empresa vencedora deverá oferecer um treinamento, agendado previamente com o Lacen, que englobe tanto aspectos teóricos quanto práticos relacionados à utilização dos kits. Este treinamento deverá ser realizado em pelo menos duas turmas, considerando o funcionamento contínuo do laboratório em regime de plantão. O instrutor deve possuir conhecimento profundo da utilização dos kits para detecção por métodos moleculares, demonstrando competência técnica e experiência prática em sua operação visando garantir um treinamento eficiente, contribuindo para a maximização dos benefícios proporcionados pelos kits.

7.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1 Não é permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços. Assim, está vedada a subcontratação total e de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

7.6 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.6.1 Não será necessário exigir a garantia referente aos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigos 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023.

7.7 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSÓRCIO

7.7.1 A participação de consórcios não será permitida neste procedimento licitatório. Essa restrição não comprometerá a competitividade, uma vez que os objetos em questão não se enquadram como "de alta complexidade ou vulto", condições que geralmente justificam a formação de consórcios. Permitir consórcios para objetos de baixa complexidade e valor econômico reduzido iria contra o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam competir individualmente. Isso violaria indiretamente o princípio da competitividade, prejudicando a vantajosidade almejada pela Administração.

7.8 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.8.1 Este requisito é facultado para à contratação em questão, uma vez que de acordo com o §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é um requisito obrigatório para contratações que envolvam obras e serviços de grande magnitude, bem como nos casos em que são adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, que não é o caso em tela.

7.9 DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES

7.9.1 Em conformidade com a capacidade de gerenciamento e no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade do órgão gerenciador, será permitido o **número máximo de 02 (dois)** órgãos e entidades da Administração Pública Estadual como participantes deste Registro de Preços.

7.9.2 Isto se deve ao tamanho reduzido da equipe responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ao momento atual de adaptação às novas regras da Nova Lei de Licitações e seus decretos regulamentares, bem como ao número extremamente extenso de itens desta aquisição, o que aumenta sobremaneira a demanda em horas de trabalho dedicados a todas as tarefas do gerenciamento da ARP.

7.9.3 Nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei Federal 14.133, de 2021 e art. 15 do Decreto estadual nº 5.354-R, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

7.9.4 O órgão ou entidade não poderá participar de IRP para o mesmo objeto contemplado em ARP vigente da qual seja partícipe e na qual possua saldo para contratação, ou em IRP diversa para a qual já tenha informado seu quantitativo.

7.9.5 Excetuam-se da restrição os casos em que a vigência da ARP esteja próxima de seu término e/ou em que o saldo disponível não seja suficiente para atendimento da demanda do órgão ou entidade, justificadamente.

7.9.6 Compete exclusivamente ao órgão ou entidade participante realizar o controle necessário para cumprimento dessas exigências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1 O prazo de entrega dos insumos é de **30 (trinta)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no caso de produtos de origem nacional, e de **90 (noventa)** dias corridos para produtos importados.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 DO LOCAL DE ENTREGA

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal, no Almoxarifado do Lacen, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, em dias úteis no horário das 08h às 16h.

8.3 DA VALIDADE DO PRODUTO

8.3.1 Os reagentes/insumos, no momento da entrega, devem ter um **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.**

8.4 DO PRAZO DE GARANTIA

8.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5354-R e alterações e 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.2 A execução do contrato será acompanhada por servidores do Lacen designados pela autoridade competente, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

9.3 Além disso, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e 5354-R/2021 e demais condições previstas para a contratação. As comunicações entre o Lacen e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores do Lacen, gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

9.5 A gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1) O insumo será inspecionado pelo fiscal administrativo e verificadas as suas condições físicas, rotulagem, data de fabricação, validade e quantidade, condições de armazenamento e transporte, preço, condições de pagamento e se a remessa corresponde à solicitação. Caso sejam detectados desvios das condições especificadas, o produto será devolvido à Contratada.

2) O insumo fornecido será inspecionado e os dados registrados em formulário próprio de inspeção de insumos críticos externos. Cada lote fornecido será submetido à pré-teste pela área técnica do laboratório, a fim de verificar sua qualidade e garantir a confiabilidade para uso nas análises laboratoriais. Quando identificado algum problema durante o teste de verificação, o fiscal ou gestor notificará o fornecedor por e-mail, para providenciar a substituição do produto.

9.6 Após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Lacen poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações e mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7 AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

9.7.1 O fornecedor será avaliado periodicamente quanto a sua performance, com o objetivo de qualificá-lo para assegurar que os serviços e os insumos providos externamente estejam em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

conformidade com os requisitos estabelecidos pela contratação, ou que as medidas cabíveis sejam tomadas em caso de descumprimento.

9.7.2 A inspeção no recebimento é a primeira etapa da avaliação, que deve ser feita a cada produto/nota fiscal entregue, registrando em formulário eletrônico próprio, conforme descrito nos itens acima.

9.7.3 No recebimento de insumos serão avaliados seis requisitos diferentes, conforme tabela abaixo, aos quais são atribuídos as notas “1”, “5” ou “10”.

9.7.4 Os requisitos avaliados possuem pesos diferentes, o que será utilizado para a posterior determinação do IDF – Índice de Desempenho do Fornecedor.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR			
REQUISITOS			PESO
Requisito 1: Pontualidade			4
Requisito 2: Quantidade atendida			1
Requisito 3: Conformidade em acondicionamento e transporte			1
Requisito 4: Conformidade em identificações do produto			2
Requisito 5: Conformidade da integridade e qualidade técnica do produto			1
Requisito 6: Conformidade do prazo de validade			1
REQUISITO	Nota 1 – requisito não atendido	Nota 5 – requisito parcialmente atendido	Nota 10 – requisito integralmente atendido
1. Pontualidade	Atraso superior a 5 dias da data programada	Atraso de até 5 dias da data programada	Entrega dentro do prazo previsto
2. Quantidade atendida	Quantidade não entregue ou parcialmente entregue, porém sem cumprimento do novo prazo acordado	Quantidade parcialmente entregue, porém houve cumprimento do novo prazo acordado	Quantidade entregue conforme quantidade adquirida
3. Acondicionamento e transporte	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu a 100% da lista de verificação
4. Identificações do produto	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu a 100% da lista de verificação
5. Integridade e Qualidade técnica do produto	Avaria que inviabiliza o produto ou teste de verificação não conforme	Apresentou avaria na embalagem, sem	Atendeu a 100% da lista de verificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

		comprometer o produto	
6. Prazo de validade	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu ao prazo solicitado

9.7.5 Com base nas avaliações realizadas a cada entrega, ao final de cada mês será calculado um indicador numérico de desempenho histórico do fornecedor, chamado IDF – Índice de Desempenho do Fornecedor. O cálculo do IDF se dará pela soma da média ponderada das notas atribuídas a cada requisito, dividido por 10.

9.7.6 Baseado no resultado do IDF acumulado, o fornecedor será classificado e terá seu desempenho avaliado de acordo com a classificação “A, B, C e D”, abaixo:

Conceito A	IDF $\geq$ 9,0
Conceito B	$7,0 \leq$ IDF $<$ 9,0
Conceito C	$5,0 \leq$ IDF $<$ 7,0
Conceito D	IDF $<$ 5,0

9.7.7 O fornecedor com classificação “B” será alertado pelo fiscal do contrato sobre o resultado de sua avaliação para que tome as medidas corretivas de forma a evitar novas ocorrências.

9.7.8 Para o fornecedor com classificação “B” que tiver reincidência de atrasos ou não conformidades, e aquele que for avaliado nas classificações “C” e “D”, será solicitado a apresentação de um plano de ação para a solução dos problemas apresentados no fornecimento.

9.7.9 Após análise dos resultados da solução e/ou proposição de melhorias, o gestor da ARP, em alinhamento com o fiscal técnico, deve decidir sobre a abertura ou não de processo para aplicação das providências cabíveis previstas no instrumento contratual.

9.7.10 Ao final do período de 12 meses, tem-se o consolidado da avaliação de desempenho do fornecedor, que será mantida em meio eletrônico.

9.8 DO REMANEJAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.8.1 Caberá ao órgão gerenciador da ARP autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.8.2 O remanejamento somente poderá ser promovido entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, e para os quantitativos ainda não contratados.

9.8.3 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participantes informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

9.8.4 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

9.8.5 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão gerenciador juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

9.8.6 Recebido o pedido, o órgão gerenciador verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

9.8.7 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9.9 DA ADEÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ARP na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- a) identificação da ARP de interesse;
- b) indicação dos itens e respectivas quantidades;
- c) endereço de entrega;
- d) dados de contato do requerente;
- e) assinatura e identificação do subscritor; e
- f) outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.9.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.9.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.9.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.10 DOS LIMITES DA ADESÃO

9.10.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.10.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.11 DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E PRORROGAÇÃO

9.11.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.11.1.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 9.11.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

9.11.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.11.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.11.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

9.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.11.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.11.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

9.11.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.11.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.11.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

9.11.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.11.5 O registro a que se refere o item 9.11.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.11.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.11.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.11.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.11.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.11.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.14.

9.11.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.11.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 9.11.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

9.11.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.11.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.11.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.11.7, observando o item 9.11.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.11.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.11.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.11.12.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.11.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.12 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

9.13 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.13.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.13.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.13.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

9.13.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

9.13.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

9.13.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

9.13.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.13.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

9.13.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

9.13.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

9.13.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.13.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

9.13.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 9.5.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

9.13.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 9.13.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

9.13.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

9.13.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.14 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.14.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.14.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.14.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.14.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.14.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.14.2 Na hipótese do item 9.6.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.14.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.6.1.1, 9.6.1.2 e 9.6.1.4.

9.14.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.14.4.1 por razões de interesse público; ou

9.14.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal administrativo, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 10.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

10.2 DA NOTA FISCAL

10.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

10.3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

10.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

10.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal administrativo do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

10.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

10.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

10.6.1 Não aplicável à natureza do bem contratado, considerando os seguintes critérios:

10.6.1.1 Natureza do produto: Os insumos objeto deste certame são produtos padronizados, regulamentados por normas técnicas e sanitárias rigorosas, e sua qualidade é garantida por órgãos competentes.

10.6.1.2 Objetividade dos critérios de avaliação: Os itens possuem especificações técnicas claras, como alvos de detecção, compatibilidade com equipamentos, lote, prazo de validade e certificações, que são definidas no contrato. Esses critérios objetivos já garantem que o produto atende às necessidades sem exigir uma avaliação de desempenho pós-entrega.

10.7 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.7.1 É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão. As regras para reequilíbrio econômico-financeiro seguirão conforme Decreto Estadual nº 5545- R/2023, e estarão dispostas na minuta do instrumento contratual.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11.1.2 A justificativa para adoção do referido critério encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 024/2025.

11.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

11.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

11.3 DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo “II” deste Termo de Referência.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.054.000,00 (três milhões e cinquenta e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM 01

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KIT PARA DIAGNOSTICO MOLECULAR DE HPV; PRODUTO: KIT EM FORMATO MULTIPLEX PARA DETECCAO POR PCR EM TEMPO REAL DE NO MÍNIMO OS SUBTIPOS VIRAIIS DE HPV DE ALTO RISCO (16, 18, 31, 33, 35, 39, 45, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 66 e 68) E DE HPV DE BAIXO RISCO (6, 11, 42, 44, 54 e 61), COM CAPACIDADE DE SUBTIPAGEM INDIVIDUAL; TEMPO MÁXIMO DA CORRIDA DE PCR: 2 HORAS; UTILIZACAO: ENSAIO DEVE SER REALIZADO COM ACIDO NUCLEICO EXTRAIDO DE AMOSTRAS CLINICAS BIOLOGICAS; FORMATO: AS REACOES DEVERAO OCORRER NO FORMATO MULTIPLEX; DETECCAO: POR MEIO DE SONDAS MARCADAS COM FLUOROFOROS COMPATIVELIS COM OS CANAIS DE LEITURA OPTICA DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR EM TEMPO REAL; COMPONENTES: O KIT DEVERA CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DO ENSAIO, INCLUINDO, MAS NAO LIMITADO A: OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMERS E SONDAS MARCADAS COM FLUOROFOROS E QUENCHERS) 100% ESPECIFICOS PARA OS GENES ALVOS, TAMPÃO, DNTPS, MIX DE ENZIMAS, AGUA ULTRAPURA, CONTROLE POSITIVO CONTENDO PLASMÍDEOS PARA DETECCAO DE TODOS OS PATOGENOS, CONTROLE NEGATIVO E CONTROLE INTERNO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	60.000	R\$ 50,90	R\$ 3.054.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2025, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

13.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.

14.2 Entregar o item conforme as especificações detalhadas no Edital, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.

14.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

14.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

14.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da entrega do produto.

14.6 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

14.7 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14.8 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

14.9 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

14.10 Itens sujeito ao controle sanitário: No caso de interdição do produto pela Autoridade Sanitária, com determinação de recolhimento e proibição de fabricação, comércio e uso, o fornecedor será obrigado a efetuar a troca e substituição do mesmo em um prazo de 30 (trinta) dias a partir da divulgação da ação sanitária. Essa medida visa garantir o abastecimento contínuo e evitar a utilização de produtos não conformes ou irregulares.

14.11 O produto substituto deverá passar por uma avaliação prévia da Contratante para aceitação, devendo possuir as mesmas especificações técnicas e estar devidamente regularizado junto à Autoridade Sanitária ou ao Ministério da Saúde.

15. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual.

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

15.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

15.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

15.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

15.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

15.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 16.1.

16.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

16.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

16.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

16.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

16.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

16.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

16.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

16.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

16.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

16.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

16.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

Eric Arrivabene Tavares

Núcleo de Biologia Médica/Lacen

Número funcional: 4497597

[Assinado digitalmente]

Jaqueline Pegoretti Goulart

Coordenadora Geral/Lacen (respondendo)

Número funcional: 3735060

[Assinado digitalmente]

Juliano Mosa Mação

Gerente da Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas:	Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES)		
Responsáveis:	Eric Arrivabene Tavares - Biólogo do Núcleo da Biologia Médica Jaqueline Pegoretti Goulart - Chefe de Núcleo da Biologia Médica		
Data de Elaboração	06/06/2025	Versão:	01

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 PAPEL DA REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS PÚBLICOS

O Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES) integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (Sislab), conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.031/2004. Como integrante desta Rede Nacional de laboratórios públicos, o Lacen atua em estreita harmonia com os elementos do Sistema Único de Saúde (SUS) e de vigilância em saúde, sob a liderança do Ministério da Saúde (MS), que oferece suporte técnico e operacional aos estados.

Assim, o Lacen possui a responsabilidade de realizar investigações voltadas ao diagnóstico de doenças de notificação compulsória e/ou de relevância em saúde pública, por meio de diferentes metodologias que asseguram resultados confiáveis e de alta qualidade. Assim, é possível contribuir para a análise e resolução de eventos de saúde pública, fornecendo informações precisas e fidedignas.

Nesta senda, ressalta-se o câncer de colo de útero (CCU), ou câncer cervical, que é o terceiro tipo de câncer de maior incidência em mulheres no Brasil, excluídos os tumores de pele não melanoma, sendo estimados pelo Instituto Nacional do Câncer (INCA) cerca de 17.010 novos casos em mulheres para cada ano do triênio 2023-2025, o que representa uma taxa de incidência de 15,38 casos a cada 100 mil mulheres.

Apesar de apresentar um dos maiores potenciais de prevenção e cura dentre todos os tipos de câncer, sendo uma causa de morte evitável quando diagnosticado e tratado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

precocemente, o CCU continua sendo, segundo a Organização Pan americana de Saúde (OPAS), a principal causa de óbito entre mulheres na América Latina. Apenas o Brasil, no ano de 2021, atingiu a marca de 6.606 óbitos pela neoplasia.

Embora a região sudeste ocupe a quinta e última posição dentre as regiões brasileiras de incidência para CCU, o estado do Espírito Santo (ES) alcança a marca de 12,43 casos/100 mil mulheres para neoplasias malignas de colo de útero e 4,55 casos de óbitos (Figura 1).

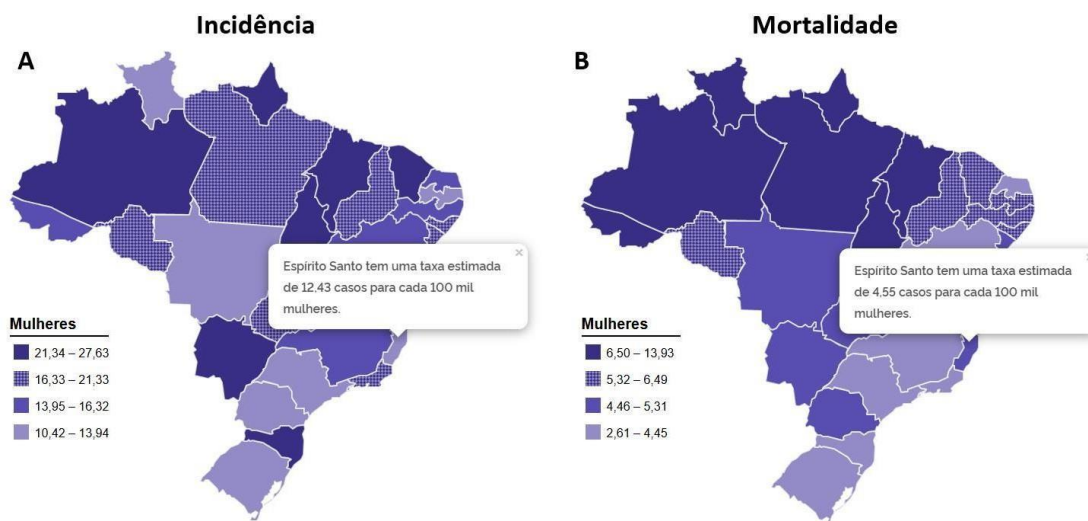


Figura 1. Distribuição espacial das taxas de incidência e mortalidade pelo câncer de colo de útero (CCU) no Brasil: **A)** Taxas brutas de incidência por 100 mil mulheres, estimadas para o ano de 2023 (neoplasia maligna do colo de útero); **B)** Taxas ajustadas por idade pela população mundial de mortalidade por CCU, por 100 mil mulheres, pelas unidades federativas do Brasil em 2021. **Fonte:** INCA, 2023 (imagens modificadas).

O surgimento e desenvolvimento do CCU possui como principal fator de risco a infecção pelo papilomavírus humano (HPV, do inglês *Human Papillomavirus*), principalmente àquelas persistentes e causadas pelos subtipos considerados oncogênicos, com destaque para os HPV 16 e 18 que possuem o maior risco conhecido de progressão para lesões precursoras (70% dos casos de CCU) e que, se não identificadas, confirmadas e tratadas corretamente podem evoluir ao câncer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Alguns outros fatores e hábitos de vida também podem influenciar no surgimento da doença, como: infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) e outras condições imunossupressoras, hábito tabagista, iniciação sexual precoce, multiplicidade de parceiros(as) sexuais, multiparidade, uso prolongado de contraceptivos orais, além do histórico familiar e de fatores genéticos de pré-disposição.

Entretanto, cabe evidenciar, que a infecção por HPV é um fator necessário mas não o suficiente para garantir que o câncer se desenvolverá. Ou seja, nem todas as mulheres infectadas desenvolverão a doença, uma vez que a maioria das infecções por HPV podem ser eliminadas pelo próprio sistema imunológico e as lesões causadas pelo vírus nem sempre evoluem para o câncer.

Em sua maioria, as infecções por HPV são transitórias e regridem espontaneamente, entre seis meses a dois anos após a exposição, e num pequeno número de casos ela se torna persistente podendo ocasionar as lesões intraepiteliais escamosas de alto grau e/ou adenocarcinoma *in situ*. Devido a isso, a identificação ágil do subtipo causador da infecção é extremamente importante para a condução e avaliação do caso, a fim de garantir o manejo clínico e acompanhamento adequados para evitar a progressão para o câncer cervical invasivo.

A evolução do conhecimento acerca do CCU propiciou o desenvolvimento de estratégias de prevenção como uso de vacinas contra alguns dos subtipos oncogênicos do HPV e de metodologias de detecção viral ágil, possibilitando o monitoramento de pacientes susceptíveis ao desenvolvimento do câncer.

Por meio destes avanços e da publicação da Portaria SECTICS/MS nº 3, de 7 de março de 2024, as testagens moleculares foram incorporadas no âmbito do SUS a fim de possibilitar a detecção dos subtipos oncogênicos do HPV, com a identificação e genotipagem parcial ou estendida para a população de risco padrão e conforme as diretrizes do MS.

Desta forma, o uso de ensaios moleculares para a detecção do HPV pôde levar à melhora no desempenho do rastreamento de lesões precursoras do câncer cervical, com consequente melhoria no processo de prevenção do mesmo, uma vez que identificado precocemente as pacientes portadoras de HPV, é possível promover o estabelecimento de ações de prevenção específicos, com intervalos de tempo menores entre os exames, e assim evitar o surgimento de lesões graves.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Neste liame, o ES passou a integrar em suas rotinas as análises moleculares para detecção e identificação de diversos subtipos de HPV, sendo inicialmente avaliados os casos da região do estado com a maior incidência e altos índices de mortalidade. Esta estratégia possibilitou ao estado a investigação de 28 subtipos do HPV, compreendendo alvos de alto (19 alvos) e baixo risco (9 alvos), alcançando a marca de mais de 6.000 ensaios já realizados (cerca de 3.668 em 2024 e 2.571 até maio de 2025).

Dentre os casos investigados foi possível notar a incidência de subtipos virais pouco descritos na literatura nacional e internacional, cuja circulação populacional ainda carece de informações consistentes, e cuja prevalência e potencial oncogênico vêm sendo reconhecidos mais recentemente. Essa capacidade ampliada permite não apenas uma maior sensibilidade no rastreamento das lesões pré-neoplásicas e neoplásicas, mas também fornece dados epidemiológicos valiosos sobre a distribuição regional dos diferentes destes subtipos.

Essa descoberta é particularmente relevante, uma vez que a presença desses genótipos pode refletir dinâmicas regionais de transmissão viral, susceptibilidade genética da população ou características particulares do ecossistema viral. A detecção desses subtipos raros contribui para o aprimoramento dos programas de vigilância epidemiológica e pode subsidiar futuras atualizações nos protocolos de rastreamento e vacinação, uma vez que esta caracterização detalhada irá otimizar as estratégias a serem aplicadas e contribuir nas novas formulações dos imunizantes a fim de contemplar os subtipos emergentes.

Diante do cenário apresentado, a aquisição em voga visa a continuidade das análises e a expansão do diagnóstico molecular do HPV para a cobertura total do estado do ES, conforme as estimativas firmadas pelas Novas Diretrizes para o Rastreamento do Câncer de Colo do Útero aprovadas pela CONITEC em fevereiro de 2025, a fim de possibilitar a detecção precoce de infecções por subtipos oncogênicos, a estratificação de risco mais precisa e, consequentemente, o direcionamento de condutas clínicas mais individualizadas.

Contextualização do problema:

Apesar de evitável e curável quando diagnosticado precocemente, o CCU ainda é a principal causa de óbito feminino na América Latina, com 6.606 mortes no Brasil em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

2021. A infecção persistente pelo HPV, principalmente pelos subtipos 16 e 18, é o principal fator de risco para a doença.

Após a incorporação da testagem molecular do HPV ao âmbito do SUS para o rastreio de potenciais casos de CCU, o estado do ES integrou em sua rotina de análises a realização dos ensaios moleculares para a população-alvo da região estadual com as maiores taxas de incidência e mortalidade pela doença, a fim de investigar diferentes subtipos do HPV de baixo e alto risco. Nesta estratégia o ES já realizou mais de 6.000 exames até maio de 2025 e busca ampliar a cobertura de rastreio estadual conforme novas diretrizes nacionais, aprovadas pela CONITEC.

Portanto, **a adoção de painéis moleculares ampliados para detecção de HPV, contemplando ao mínimo 14 subtipos com classificação de alto risco, configura-se como uma estratégia inovadora e eficaz**, não apenas para o rastreio e prevenção do câncer de colo de útero, mas também para a ampliação do conhecimento epidemiológico sobre a diversidade genotípica do HPV em diferentes contextos populacionais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A contratação está diretamente alinhada aos objetivos definidos nos instrumentos de planejamento estratégico e ao Plano Anual de Aquisições e Contratações da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2025. Setor demandante: Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde (Disponível em: E-Docs nº 2024-5XLFP9).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A realização de ensaios moleculares requerem insumos e reagentes específicos. Assim, o presente estudo técnico preliminar (ETP) levará em conta estas especificidades, garantindo com precisão a avaliação da melhor solução disponível em prol do atendimento ao interesse público. Portanto, este presente ETP será composto minimamente pelos alvos dos subtipos descritos no quadro disposto abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Quadro 1. Alvos avaliados para a realização do diagnóstico e identificação molecular do HPV.

Classificação de risco	Subtipos
Alto Risco	16, 18, 31, 33, 35, 39, 45, 51, 52, 56, 58, 59, 66 e 68

3.2 DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Considerando que para a realização dos ensaios moleculares é necessário avaliar alternativas que atendam às exigências técnicas indispensáveis ao método e para o atendimento das demandas estaduais, o levantamento das soluções disponíveis no mercado envolveu uma análise minuciosa dos protocolos nacionais e internacionais disponibilizados pelos laboratórios de referência regional e/ou nacionais, ou pela consulta aos protocolos disponibilizados pelos institutos de pesquisa mundiais como o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC).

Objetivando assegurar um levantamento abrangente, foram consideradas as últimas contratações efetuadas por este Lacen, histórico de licitações de kits de amplificação realizadas por outros órgãos e uma pesquisa em sites de empresas especializadas no ramo do diagnóstico molecular. Esta análise permitiu avaliar as condições e disposições do mercado que se alinham ao preconizado pela instituição, a fim de possibilitar uma análise diversa das possíveis soluções para o diagnóstico molecular dos painéis estabelecidos, para a posterior escolha da melhor solução disponível. O Quadro 2, a seguir, apresenta as soluções avaliadas com destaque às vantagens e desvantagens de cada opção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Quadro 2. Soluções de mercado viáveis para a execução dos ensaios propostos.

Solução	Vantagens (Pontos Fortes)	Desvantagens (Riscos e Limitações)
Solução 1 - Ensaios Point of Care (POC): testes rápidos moleculares e/ou testes moleculares conjugados a anticorpos	- Dispositivos compactos e de fácil transporte; - Possibilidade de descentralização dos ensaios; - Simplicidade operacional, sendo possível a operação por profissionais não especializados; - Passível de ser um teste autoadministrado.	- Necessidade de aquisição de novas plataformas para a realização dos ensaios ou para leitura/obtenção de resultados; - Demonstram desempenho reduzido em comparação aos testes tradicionais; - Metodologias que levantam preocupação quanto à qualidade e precisão das análises; - Ausência da tipagem para os diversos subtipos do vírus ou detecção restrita aos subtipos mais prevalentes; - Risco elevado de falhas na operação e contaminações; - Limitação para escalabilidade; - Variabilidade de desempenho.
Solução 2 - Ensaios de PCR com uso de metodologia própria (in house): ensaios customizados que são desenvolvidos, e implementados internamente pela instituição.	- Permite a personalização das atividades e processos de acordo com necessidades específicas; - Possibilidade de customizar um ensaio; - Maior adaptação/flexibilidade para rotinas com poucas amostras.	- Requer aquisição dos reagentes separadamente e validação do protocolo de PCR na instituição e/ou em laboratórios de referência; - Qualificação dos fornecedores de insumos, bem como a análise dos próprios insumos, a fim de verificar se são adequadas ao método (em conformidade com o definido na RDC nº 786/2023); - Necessidade de obter amostra positiva para usar como controle ou aquisição de controle sintético específico a cada alvo; - Risco elevado de falhas na operação e contaminações; - Menor rendimento; - Limitação para escalabilidade; - Variação entre operadores; - Maior mobilização do parque tecnológico.
Solução 3 - Ensaios de PCR com uso de kits de amplificação prontos para uso: ensaios padronizados com o conjunto completo dos reagentes (primers, sondas, tampão e enzimas) e controles (positivo, negativo e controle interno de reação).	- Todos os reagentes e controles necessários já estão inclusos no kit; - Protocolo validado; - Ensaio simultâneo para diversos alvos (multiplex); - Celeridade no diagnóstico laboratorial.	- Ensaios padronizados, sem possibilidade de customização.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3.3 DA ANÁLISE DE CUSTO

A avaliação dos custos para cada solução identificada foi realizada de maneira simplificada, conforme estipulado pelo § 8º do artigo 17 do Decreto 5352-R de 2023. Esta avaliação baseou-se nos custos de contratações anteriores, contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e em orçamentos obtidos junto a empresas especializadas no ramo comercial de diagnóstico. É relevante esclarecer que o valor unitário dos kits corresponde a um único teste laboratorial, ou seja, o custo para realizar a análise de um único paciente.

É essencial ressaltar que a estimativa de custos considerou tanto os investimentos diretos quanto os indiretos associados a cada solução. No que se refere aos custos diretos, foram contemplados os reagentes necessários para a amplificação de ácidos nucleicos dos alvos propostos. Já em relação aos custos indiretos, foram levados em conta outros materiais consumíveis essenciais para a realização do ensaio, como os kits de extração de ácidos nucleicos, os materiais plásticos utilizados no ensaio de PCR e os selos ópticos. Todos os preços levantados estão detalhados nos Quadros 3 a 5.

Quadro 3: Custos previstos para a Solução 1.

Solução 1 Ensaio <i>Point Of Care</i> (POC)	Valor unitário	Observação
Custos diretos: Kits de diagnóstico		
Kit de diagnóstico molecular rápido	R\$ 150,00 (por reação)	Valores obtidos por consulta à aquisições similares no PNCP
Total de custos diretos (por reação) = R\$ 150,00		
Custos indiretos:		
Aquisição de equipamentos permanentes¹		
Plataforma de análise (GeneXpert®)	R\$ 176.329,99	Valores obtidos por consulta à aquisições similares no PNCP
Insumos plásticos (placa ópticas, selos ópticos e ponteiras)		
Ponteiras ²	R\$ 1,00	Valores obtidos do processo nº 2024-NC0RK (vigente até fevereiro de 2026)
Total de custos indiretos (por reação) = R\$ 176.330,99		

¹A aquisição de novo equipamento para execução dos ensaios/obtenção dos resultados;

²Considerada a utilização de duas ponteiras de 20 µL e quatro ponteiras de 200 µL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Quadro 4: Custos previstos para a Solução 2.

Solução 2	Valor unitário	Observação
Ensaio de PCR com uso de metodologia própria (in house)		
Custos diretos: Oligonucleotídeos e kits de amplificação		
Oligonucleotídeos (primers e sondas)		
Conjunto de primers¹	R\$ 0,03 (por alvo)	Valores obtidos do processo nº 2024-J67FP (vigente até outubro de 2025)
Sonda²	R\$ 0,23 (por alvo)	
Kits de amplificação de DNA/RNA (master mix)		
MasterMix	R\$ 1,20 (por reação)	Valores obtidos do processo nº 2024-J67FP (vigente até outubro de 2025)
Total de custos diretos (por alvo) = R\$ 1,46		
Custos indiretos: Kit de extração de ácidos nucleicos, insumos plásticos e selo óptico		
Kit de extração de ácidos nucleicos		
Kit de extração	R\$ 6,20	Valores obtidos do processo nº 2024-N95FB (vigente até outubro de 2025)
Insumos plásticos (placa ópticas, selos ópticos e ponteiras)		
Placa óptica³	R\$ 17,23	Valores obtidos pela pesquisa de mercado realizada no processo em tramitação nº 2025-5RPMR Valores obtidos do processo nº 2024-NC0RK (vigente até fevereiro de 2026)
Selo óptico	R\$ 4,00	
Ponteiras⁴	R\$ 1,62	
Total de custos indiretos (por alvo) = R\$ 29,05		

¹Considerado o par de primers para uma sequência de aproximadamente 30 nucleotídeos;

²Considerada uma média dos valores de aquisição homologados das sondas com ata de registro de preços vigente.

³Considerada uma média dos valores obtidos pela pesquisa de preço do processo em tramitação referenciado;

⁴Considerada a utilização de quatro ponteiras de 10 µL, duas ponteiras de 20 µL, uma ponteira de 200 µL e uma ponteira de 1000 µL.

Quadro 5: Custos previstos para a Solução 3.

Solução 3 Ensaio de PCR com uso de kits de amplificação prontos para uso	Valor unitário	Observação
Custos diretos: Kits de amplificação multiplex		
Kit de amplificação multiplex (28 alvos)	R\$ 60,00 (por reação)	Valores obtidos pela consulta à potenciais fornecedores
Total de custos diretos (por reação) = R\$ 60,00		
Custos indiretos: Kit de extração de ácidos nucleicos, insumos plásticos e selo óptico		
Kit de extração de ácidos nucleicos		
Kit de extração	R\$ 6,20	Valores obtidos do processo nº 2024-N95FB (vigente até outubro de 2025)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

		2025)
Insumos plásticos (placa ópticas, selos ópticos e ponteiras)		
Placa óptica¹	R\$ 17,23	Valores obtidos pela pesquisa de mercado realizada no processo em tramitação nº 2025-5RPMR
Selo óptico	R\$ 4,00	Valores obtidos do processo nº 2024-NC0RK (vigente até fevereiro de 2026)
Ponteiras²	R\$ 1,62	
Total de custos indiretos (por alvo) = R\$ 29,05		

¹Considerada uma média dos valores obtidos pela pesquisa de preço do processo em tramitação referenciado;

²Considerada a utilização de quatro ponteiras de 10 µL, duas ponteiras de 20 µL, uma ponteira de 200 µL e uma ponteira de 1000 µL.

Desse modo, o custo unitário estimado para a aquisição de um teste POC (Solução 1) é de cerca de R\$ 150,00 para o diagnóstico de subtipos de alto risco mais prevalentes. Entretanto, a implementação desta solução exigiria a aquisição de novos equipamentos específicos para a execução destes ensaios, o que representaria um investimento de cerca de R\$ 176.329,99 reais em uma plataforma de análise de até 5 amostras concomitantes.

Para a Solução 2, o custo de cada parâmetro utilizando de protocolos *in house* é de R\$ 30,51 para a identificação de cada alvo a ser pesquisado. Assim, o custo total para a aquisição de todos os alvos pretendidos (14 alvos) por paciente resultaria num custo total de R\$ 427,14.

Por fim, para a aquisição de testes que utilizam kits de amplificação prontos para uso (Solução 3) o custo da realização por teste é de R\$ 89,05, uma vez que os kits multiplex possibilitam a detecção dos diversos subtipos numa única reação, utilizando de equipamentos já disponíveis no parque tecnológico do Lacen.

3.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Dado que os serviços mencionados integram atividades essenciais do Lacen, os ensaios detalhados neste ETP representam uma demanda contínua e imprescindível, cuja interrupção resultaria em prejuízos incalculáveis para a população capixaba, além de ferir o preconizado pelas diretrizes nacionais e pela Portaria SECTICS/MS nº 3, de 7 de março de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Assim, por se tratarem de ensaios moleculares que possibilitam a ágil detecção de diversos agravos e asseguram a confiabilidade e qualidade dos resultados reportados por meio de testes previamente padronizados, destaca-se a **Solução 3 - Ensaios de PCR com uso de kits de amplificação prontos para uso.**

Como parte integrante da rede nacional de laboratórios, o Lacen deve dispor de metodologias e ensaios modernos, cujas tecnologias sejam as mais atualizadas e avançadas disponíveis no mercado, como forma de garantir uma resposta rápida e de qualidade às demandas das vigilâncias municipais e estadual, assim como da rede hospitalar pública e privada e demais unidades solicitantes.

Não obstante, como forma de atender às crescentes demandas laboratoriais, a utilização de ensaios prontos para uso e previamente padronizados fortalecem a capacidade operacional sem perda de qualidade no diagnóstico prestado. Exemplos claros desta vantagem se manifestam no tempo necessário para a obtenção de resultados entre as soluções, pela garantia de qualidade dos resultados obtidos ao final das análises e pela identificação oportuna dos subtipos.

As metodologias POC (Solução 1) embora possibilitem a descentralização da testagem, facilidade de uso e potencial opção de autoadministração do teste, são metodologias que envolvem outros equipamentos de captura ou de leitura, atualmente indisponíveis no Lacen, sendo assim necessárias contratações correlatas para a aquisição dos mesmos, tornando o processo ainda mais moroso. Ademais a ausência da tipagem para os diversos subtipos do vírus ou a realização da detecção restrita aos subtipos mais prevalentes resultaria no desconhecimento e rastreamento oportuno dos demais subtipos. Não obstante, por se tratarem de técnicas novas disponíveis no mercado ainda há certa preocupação quanto à qualidade e precisão das análises por estas metodologias, uma vez que quando comparados aos demais métodos descritos nas Soluções 2 e 3 apresentam resultados de menor especificidade e sensibilidade.

Já as metodologias *in house* (Solução 2), exigem o preparo manual dos protocolos separados por agravos, demandando um tempo de manipulação maior para o preparo das placas, além de necessitar de equipamentos distintos para a condução das etapas de PCR. Em contrapartida, a Solução 3 otimiza o tempo de preparo das placas, pois a maior parte dos kits comerciais disponíveis no mercado utilizam de sistemas de detecção de múltiplos alvos numa única reação e num único equipamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Assim, considerando um diagnóstico para 93 pacientes (capacidade de uma placa, considerando os controles de PCR), o tempo médio para a Solução 2, envolvendo o preparo do mix, aplicação das placas de PCR, análise e liberação dos resultados totaliza cerca de 3 horas para cada alvo a ser investigado. Portanto, para mais de um alvo analisado este tempo cresceria exponencialmente.

Por outro lado, na Solução 3, o tempo de análise totaliza cerca de 2 horas, uma vez que o preparo dos reagentes é mais simples e as corridas podem utilizar dos sistemas multiplex, que possibilitam a detecção de diversos alvos numa única corrida de PCR para até 93 pacientes de forma simultânea. Assim, a capacidade operacional é fortemente ampliada ao utilizar desta solução.

Sendo assim, para os subtipos preconizados, a **Solução 3 - Ensaios de PCR com uso de kits de amplificação prontos para uso torna-se a mais adequada para esta contratação**, uma vez que a detecção e identificação dos subtipos ocorrerá de forma célere, possibilitando o manejo e condução clínica dos casos detectados em tempo oportuno. Ademais, esta solução apresenta o melhor custo-benefício e possibilita a aplicação dos recursos públicos de forma eficiente e econômica, sem perda de qualidade dos serviços prestados.

Portanto, esta contratação busca garantir a agilidade e confiabilidade dos diagnósticos realizados pelo Lacen, fundamentais para a detecção e monitoramento destes agravos de interesse em saúde pública, reafirmando o compromisso institucional em prol da melhoria da saúde capixaba e robustecendo as estratégias de prevenção, manejo e controle previstas pelo SUS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução: Aquisição de kits de amplificação prontos para uso para a análise molecular do papilomavírus humano (HPV) com identificação de seus subtipos.

Ciclo de vida do objeto: O ciclo de vida desses insumos se inicia com a sua aquisição pelo Lacen por meio de processo licitatório, atendendo às especificações técnicas para o ensaio solicitado. Após o recebimento, os insumos são armazenados conforme instruções do fabricante, garantindo que estejam prontos para uso quando necessário. Durante o uso laboratorial dos insumos, as análises são conduzidas por profissionais qualificados com conhecimento e habilidade para executar a técnica e interpretar os resultados. Os resíduos gerados são descartados seguindo regulamentos ambientais e de segurança. Ao final do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ciclo de vida do objeto, o Lacen documenta e, se necessário, elimina os materiais de maneira adequada. Essas etapas visam garantir eficácia, segurança e sustentabilidade em todo o processo.

Forma de contratação: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP) de bens de consumo. Além disso, a aquisição será realizada em item único, com critério de julgamento da proposta de menor preço.

Nessa linha, a opção de aquisição a partir do Sistema de Registro de Preços (SRP) se enquadra em todas as hipóteses listadas no art. 3º, parágrafo único do Decreto 5.354-R/2023, conforme detalhado abaixo:

Art. 3º O SRP poderá ser usado nas contratações diretas ou no procedimento licitatório, quando pertinente, para: I - aquisição de bens; II - locação de bens; III - contratação de serviços, inclusive de engenharia; e IV - contratação de obras.

Parágrafo único. A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Diante do exposto, a adoção do SRP para a presente contratação revela-se altamente vantajosa para a Administração Pública, especialmente por se tratar de atender demandas espontâneas, cujo quantitativo necessário para a vigilância laboratorial não pode ser previamente estimada com precisão. Assim, esse tipo de contratação oferece diversas vantagens econômicas e operacionais.

Diante desse cenário, a contratação dos insumos deve possibilitar uma adaptação adequada à imprevisibilidade na incidência dos casos na população. Nessa linha, uma das principais vantagens é que o SRP não vincula a licitante a um compromisso imediato com a empresa vencedora do certame. Isso proporciona um planejamento flexível das compras, permitindo que sejam feitos pedidos de acordo com a demanda real à medida que ela surge. Essa flexibilidade otimiza significativamente a gestão de estoque e armazenamento, evitando excessos ou faltas de insumos e, por conseguinte, resultando em economia de recursos públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Ademais, destaca-se que a realização das análises moleculares é uma demanda permanente da instituição, estritamente dependente da disponibilidade de insumos, sendo, portanto, uma contratação essencial para a para garantir a continuidade das rotinas laboratoriais, em consonância às Novas Diretrizes para o Rastreamento do Câncer de Colo do Útero aprovadas pela CONITEC em fevereiro de 2025 e de acordo à Portaria SECTICS/MS nº 3, de 7 de março de 2024.

Desse modo, a solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma contratação frequente, embora com variações na quantidade de produtos adquiridos, tendo em vista que a necessidade de compra está diretamente relacionada a uma variável difícil de controlar: o número de amostras recebidas no laboratório. Vale destacar que essa abordagem de contratação está em consonância com princípio da economicidade nas aquisições públicas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa desta contratação levou em consideração o levantamento da série histórica de exames liberados no sistema de gestão laboratorial – GAL, conforme Quadro 6, utilizando ensaios moleculares.

Quadro 6: Série histórica do quantitativo de exames realizados nos últimos anos pelo Lacen.

Ensaio	2024 (set – dez)	2025 (jan-maio)
HPV – Biologia molecular	3.668	2.571
Total: 6.239 ensaios		

Fonte: Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL).

Cabe evidenciar, que a implementação das análises se deu em setembro de 2024 em um projeto piloto pactuado com a regional sul do ES, inicialmente nas cidades de Bom Jesus do Norte, Iconha, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta, devido aos altos índices regionais para a mortalidade por CCU (E-Docs: 2024-23G3QT).

Não obstante, após as novas definições estabelecidas pela CONITEC em fevereiro de 2025, a nova base de cálculos utilizou a estimativa populacional do estado no ano anterior a fim de aplicar uma meta de cobertura maior da população-alvo. Desta forma, buscando atender as metas preconizadas esta contratação almejará a testagem de cerca de 50.000 pacientes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Portanto, é importante destacar que o laboratório precisa estar preparado para atender as estas demandas crescentes e espontâneas, como forma de atender as necessidades da vigilância em saúde para ações de assistência à população.

Assim, foi considerado o quantitativo projetado para a realização dos testes anuais previstos pela CONITEC, com um acréscimo de 20% para suprir as demandas relacionadas à calibração, controle dos equipamentos, testes de programas de controle de qualidade externo (proficiência), controle de qualidade interno e sistema de garantia da qualidade. Também foram consideradas as repetições necessárias conforme exigido pela legislação técnica em vigor (RDC 34/2014, ANVISA, RDC 786/2023).

Portanto, com base na metodologia descrita, a definição do quantitativo foi determinada mediante a seguinte equação: $nAE = nAUA + nCO$

Sendo:

nAE = quantidade total de testes

$nAUA$ = quantidade de amostras esperadas para o período de 1 ano

nCO = adicional para suprir demanda de calibrações, controles e repetições

Sendo assim, o quantitativo estimado para esta contratação está pormenorizado no Quadro 7 disposto a seguir. Vale ressaltar que os quantitativos estimados levaram em consideração kits contendo a apresentação de 96 testes.

Quadro 7: Quantitativo de testes para atender o período de 12 meses.

Ensaio	Nº de testes
HPV – Biologia molecular	60.000

Por fim, destaca-se que **a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Identificação de fornecedores especializados: No que diz respeito aos aspectos mercadológicos, ao examinar os últimos processos de aquisição desses kits pelo Lacen, observou-se um êxito nas compras, indicando a identificação de potenciais fornecedores que atendem aos requisitos técnicos e de desempenho necessários para futuras contratações. Não obstante, para o atendimento da identificação dos subtipos solicitados,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

observou-se um ampla gama de potenciais fornecedores que também atenderão aos requisitos necessários à contratação.

Previsão de custos: Utilizou-se como base a consulta a potenciais fornecedores, cujos painéis de análise atendem minimamente a identificação do HPV e de 14 subtipos de alto risco. Assim, os valores angariados estão apresentados abaixo, no Quadro 8.

Quadro 8: Custos previstos para aquisição dos insumos.

Item	Quantitativo	Custo unitário estimado (por teste)	Custo total estimado	Observações
Kit HPV Biologia Molecular pronto para uso	60.000 testes	R\$ 60,00	R\$ 3.600.000,00	Valores obtidos pela consulta à potenciais fornecedores

Portanto, como apresentado acima **o custo estimado desta contratação é de aproximadamente R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais).**

Vale destacar que, por se tratar de contratação utilizando o SRP, a existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar.** A frequência das compras e quantidade de produtos serão definidos de acordo com a demanda de testes laboratoriais e capacidade de armazenamento no Lacen.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise relacionada ao parcelamento da contratação não é aplicável, uma vez que se trata de aquisição de um único item específico (lote único). Portanto, não há necessidade de considerar o parcelamento da contratação, pois trata-se de um item homogêneo de aquisição.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 DO OBJETO

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352- R/2023.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Os insumos devem, preferencialmente, ser produzidos com material reciclado, biodegradável e/ou atóxico. O modo de produção deve ser realizado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Além dos critérios de sustentabilidade supracitados, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (do inglês, *Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

8.3 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

No que tange ao atendimento de requisitos de qualidade do produto, os produtos fornecidos devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento.

É imprescindível que os reagentes estejam em perfeitas condições para o uso, garantindo a qualidade e a precisão dos resultados dos testes. Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto até a entrega ao Lacen ES.

8.4 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Visando garantir que o vencedor do certame detenha de condições para executar o objeto indicado no edital em consonância com as legislações vigentes, para fins de habilitação técnica, a empresa deve apresentar os seguintes documentos:

1) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para o fornecimento de produtos similares; **2)** Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; **3)** Autorização de Funcionamento da empresa licitante e **4)** Certificado de Registro do Produto, expedidos pela ANVISA.

8.5 DO TREINAMENTO

A empresa vencedora deverá realizar, em data previamente agendada, um treinamento abrangente que contemple aspectos teóricos e práticos relacionados à utilização dos kits.

O instrutor deve possuir conhecimento profundo sobre os kits em questão, demonstrando competência técnica e experiência prática em sua operação visando garantir um treinamento eficiente, contribuindo para o correto manuseio e a maximização dos benefícios proporcionados pelos produtos ofertados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.6 DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS INSUMOS

A entrega dos insumos deverá ser efetuada no almoxarifado do Lacen, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08h às 16h. O prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no caso de produtos de origem nacional, e de 90 (noventa) dias corridos para produtos importados.

É fundamental observar que qualquer desvio das especificações estabelecidos no instrumento convocatório resultará na recusa formal dos materiais, com a aplicação das penalidades correspondentes. Portanto, destaca-se que não será aceito material em desacordo com a proposta validada, que apresente avarias, defeitos de fabricação ou que não atenda estritamente às especificações técnicas solicitadas.

O Lacen está comprometido em garantir a mais alta qualidade e precisão nos kits sorológicos utilizados para diagnóstico, assegurando, assim, a confiabilidade dos resultados obtidos.

Em adição, os reagentes, no momento da entrega, devem ter um prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, garantindo sua utilização adequada e evitando que produtos com prazo próximo ao vencimento sejam disponibilizados ao Lacen.

O cumprimento dessas exigências é fundamental para garantir o fornecimento contínuo e confiável dos reagentes, permitindo que o laboratório desempenhe suas atividades de rotina com eficiência e precisão.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Diante da importância da vigilância laboratorial em tempo oportuno e da implementação das rotinas de investigação molecular do HPV no âmbito do SUS, por meio da Portaria SECTICS/MS nº 3, de 7 de março de 2024, torna-se fundamental a aquisição de insumos específicos para a realização de ensaios moleculares para detecção do HPV, a fim de garantir a atuação ininterrupta da execução dos diagnósticos laboratoriais já realizados pelo Lacen/ES desde 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

A realização de análises por testes moleculares destaca-se como indispensável para a ágil detecção dos diferentes subtipos do vírus, com enfoque naqueles de alto risco, que podem ocasionar o surgimento de lesões nas regiões do colo uterino, além de estar associado ao surgimento do CCU. Assim, é possível a realização de diagnósticos confiáveis devido à alta sensibilidade e especificidade proporcionadas por estas técnicas.

Assim, esta contratação viabilizará a manutenção do fluxo de testagem realizado com a regional do estado de maiores índices de mortalidade por CCU e para a expansão destas análises para as demais regiões do estado, como preconizado pelas Novas Diretrizes para o Rastreamento do Câncer de Colo do Útero aprovadas pela CONITEC, em fevereiro de 2025.

O diagnóstico célere do HPV é de extrema importância tendo em vista que assim é possível a continuidade do acompanhamento oportuno para as pacientes detectáveis, como forma de minimizar o risco do surgimento de lesões pré-neoplásicas e neoplásicas, além de fornecer dados epidemiológicos valiosos sobre a distribuição regional dos diferentes subtipos no ES.

Tais fluxos de análise são de grande valia, e suas aplicações aprimoraram a qualidade dos serviços prestados pelo Lacen, alinhando-se à sua missão de promover continuamente melhorias em saúde pública, fornecendo informações voltadas ao diagnóstico, tratamento e monitoramento dos casos, assim como para a proposição de ações e políticas de saúde pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
--

Todos analistas do Lacen/ES são qualificados com conhecimento e habilidade para executar as técnicas e interpretar os resultados, sendo necessário treinamento por parte da empresa, caso o produto vencedor não seja algum já previsto em Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) internos e manuais para a utilização dos objetos desta contratação, não sendo necessária a realização de nenhum ajuste para que os objetivos aqui expostos sejam alcançados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins conceituais, as contratações foram categorizadas como correlatas quando apresentam conexão direta ou relevância com o objeto central da contratação, enquanto isso, as contratações interdependentes referem-se àquelas cuja realização está intrinsecamente vinculada à efetiva execução do objeto principal. Devido à sua relação direta na execução do objeto, essas contratações devem ser realizadas conjuntamente para atender às necessidades da Administração.

Tendo em vista o objeto alvo desse ETP, foi realizado um levantamento preliminar das contratações correlatas e interdependentes associadas à aquisição de kits moleculares.

Assim, é relevante mencionar que o Lacen vem instruindo processos correlatos e interdependentes, tendo em vista que estes são requisitos essenciais para o funcionamento de diversas atividades da rotina laboratorial. Atualmente, o Lacen possui os insumos e equipamentos necessários, que não são fornecidos pelo kit, para a correta utilização do mesmo. Esses produtos estão detalhados no quadro a seguir, podendo ser considerados como aquisições correlatas e/ou interdependentes. Em adição, cabe destacar que os processos mencionados abaixo estão todos vigentes.

Quadro 10: Aquisições correlatas e/ou interdependentes.

Equipamentos	Marca	Informações adicionais
Termocicladores para PCR em tempo real	Diversas	6 equipamentos Nº patrimônio: 11000000023258, 11000000126913, 11000000114256, 11000000126912, 11000000148142 e 11000000143852/11000000143854
Aagitador vórtex	Craltech	1 equipamento Nº patrimônio: 11000000139492
Cabine de segurança biológica	Diversas	2 equipamentos Nº patrimônio: 11000000071427 e 11000000129964 Processo de manutenção e qualificação: 2022-451F5
Centrífuga de placa	Daiki	1 equipamento Nº patrimônio: 11000000149082
Centrífuga de tubo	Kasvi	1 equipamento Nº patrimônio: 11000000089000
Freezer -20°C	ThermoFisher Scientific	1 equipamento Nº patrimônio: 11000000159547



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Micropipetas	Diversas	Processo de calibração nº 2023-75GB1
Insumos	Marca	Informações adicionais
Insumos plásticos	Diversas	Placas ópticas (processo aquisição nº 2025-5RPMR) Selo ópticos, ponteiras, microtubos (processo aquisição nº 2024-NC0RK)
Luvas descartáveis	Diversas	Estoque interno
Ponteiras	Diversas	Processo de aquisição nº 2024-NC0RK

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos kits para diagnóstico molecular é uma ferramenta crucial para a promoção da saúde pública e o controle de diversas doenças infecciosas. No entanto, é importante considerar os possíveis impactos ambientais associados à utilização desses kits, a fim de adotar práticas responsáveis e sustentáveis, uma vez que estas fazem parte de um cenário global, sendo um compromisso reconhecido pelo Direito Internacional Público.

De acordo com a Resolução CONAMA 01/86, impacto ambiental é definido como: "Toda modificação das características físicas, químicas e biológicas do ambiente, provocada por qualquer tipo de matéria ou energia originária das ações humanas que, de maneira direta ou indireta, influenciam a saúde, segurança e o bem-estar da população; atividades sociais e econômicas; ecossistema; as condições estéticas e higiênicas do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais".

Diante disso, as contratações públicas devem priorizar ações que visam evitar, minimizar, remediar e compensar os impactos negativos e potencializar os positivos. Assim, no âmbito desse ETP, realizou-se uma análise abrangente dos potenciais impactos relacionados à aquisição de kits para diagnóstico, identificando e propondo medidas mitigadoras para minimizar esses impactos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

O quadro abaixo resume os tipos de impacto, suas descrições e as medidas mitigadoras propostas:

Quadro 11: Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Tipo de Impacto	Descrição do Impacto	Medida Mitigadora
Negativo	Descarte inadequado de resíduos biológicos	Adoção de protocolos de descontaminação e descarte seguro de resíduos biológicos, seguindo normas regulatórias vigentes.
Negativo	Geração de resíduos sólidos e plásticos	Descarte dos materiais por empresa licenciada e busca por produtos biodegradáveis ou recicláveis para minimizar o impacto.
Negativo	Consumo de energia elétrica nos equipamentos	Uso de equipamentos eficientes e adoção de práticas para reduzir o consumo de energia quando os equipamentos não estiverem em uso; exploração de fontes de energia renováveis.
Negativo	Pegada de carbono no transporte das amostras	Escolha de embalagens sustentáveis, otimização das rotas de transporte e consideração da implementação de estratégias de logística reversa para as embalagens utilizadas nos kits.
Negativo	Deterioração da qualidade da água por aplicação inadequada dos produtos	Segregação dos resíduos químicos líquidos em bombonas para tratamento e destinação final por meio de empresa especializada e licenciada.

Para atenuar os possíveis impactos ambientais, é essencial promover a conscientização entre os profissionais do Lacen sobre a importância das práticas ambientalmente responsáveis. A capacitação dos colaboradores para o correto manuseio, descarte e uso de materiais pode contribuir significativamente para a redução dos riscos ambientais.

O processo de diagnóstico laboratorial envolve a manipulação de amostras biológicas, como fluidos corporais. O descarte inadequado desses resíduos biológicos pode representar um risco ambiental, uma vez que esses materiais podem conter agentes patogênicos. Portanto, visando mitigar esse risco, o Lacen adota protocolos de descontaminação, tratamento e descarte seguro dos resíduos biológicos, seguindo as normas regulatórias vigentes, a fim de evitar a contaminação do meio ambiente e a disseminação de doenças.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Para isso, a instituição conta com um setor responsável pela descontaminação e tratamento dos resíduos biológicos, seguido pela coleta, transporte e destinação final por uma empresa especializada e licenciada.

A utilização dos kits de diagnóstico frequentemente envolve o uso de materiais descartáveis, como tubos de coleta, luvas e embalagens individuais. O consumo excessivo desses materiais pode resultar na geração de resíduos sólidos e plásticos, impactando negativamente o meio ambiente. Como medida mitigatória, o descarte desses materiais é realizado por uma empresa devidamente licenciada, e busca-se ativamente alternativas de produtos biodegradáveis ou recicláveis para minimizar o impacto ambiental associado ao descarte desses materiais.

O processo de análise laboratorial requer equipamentos e sistemas que consomem energia elétrica. Assim, é importante considerar formas de otimizar o uso de energia, como a utilização de equipamentos eficientes e a adoção de práticas que reduzam o consumo quando os equipamentos não estiverem em uso.

Além disso, o uso de fontes de energia renovável pode ser explorado como uma forma de reduzir o impacto ambiental associado ao consumo energético.

A embalagem dos kits de diagnóstico e o transporte das amostras até o laboratório também têm implicações ambientais. A escolha de embalagens sustentáveis e a otimização das rotas de transporte podem reduzir a pegada de carbono associada ao processo. Além disso, a possibilidade de implementar estratégias de logística reversa para as embalagens utilizadas nos kits pode ser considerada, minimizando o desperdício.

Em resumo, a consideração cuidadosa dos impactos ambientais associados à aquisição e utilização dos kits de diagnóstico, aliada à implementação efetiva de medidas mitigadoras, demonstra o compromisso do Lacen não apenas com a promoção da saúde pública, mas também com a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações e análises apresentadas, conclui-se que a aquisição **de kits de amplificação prontos para uso para detecção e identificação do HPV e de subtipos de alto risco** apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, bem como é imperativa para a manutenção da atividade finalística do Lacen, além de estar em consonância com a Portaria



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

SECTICS/MS nº 3, de 7 de março de 2024 e as Novas Diretrizes para o Rastreamento do Câncer de Colo do Útero aprovadas pela CONITEC em fevereiro de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14. ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS – Nº 014/2025

RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CAUSAS e ORIGENS	PROBABILIDADE	IMPACTO (OU GRAVIDADE)	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU MITIGATÓRIAS	AÇÕES CORRETIVAS (OU DE CONTINGENCIAMENTO)
NÃO AQUISIÇÃO DE ENSAIOS MOLECULARES PARA DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO HPV E DE SUBTIPOS DE ALTO RISCO	1. Suspensão das rotinas de ensaios moleculares para HPV; 2. Obstáculo para garantia da celeridade de execução dos ensaios moleculares; 3. Quebra/descumprimento das metas institucionais; 4. Enfraquecimento dos indicadores de qualidade; 5. Descumprimento das metas estabelecidas pela Portaria SECTICS/MS nº 3 e pelas Novas Diretrizes para o Rastreamento do Câncer de Colo do Útero aprovadas pela CONITEC.	Falha nas definições de conteúdos dos artefatos do Estudo Técnico Preliminar (ETP)	1	4	Moderado	1. Equipe técnica capacitada para elaboração dos estudos e artefatos necessários ao processo licitatório; 2. Equipe técnica atualizada nas normas e legislações vigentes; 3. Elaboração de um banco de dados contendo as informações e sugestões apresentadas nos relatórios, utilizando modelos e ferramentas apropriadas para o controle contratual; 4. Elaboração de lista de verificação (checklist) para análise e avaliação dos artefatos necessários a elaboração do ETP e TR; 5. Pesquisa de mercado efetiva, utilizando de buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em bancos de preços, histórico de licitações anteriores realizadas por este Lacen, pela busca de aquisições por outros órgãos e entidades, ou pela pesquisa em sites de empresas especializadas no ramo.	1. Envio das amostras para realização das análises em Laboratórios e/ou outras instituições parceiras; 2. Solicitação de doação/empréstimo dos insumos junto ao Ministério da Saúde ou Instituições parceiras; 3. Atualização e revisão constante do detalhamento e especificações técnicas disponíveis no Portal SIADES; 4. Capacitação continuada para a equipe técnica responsável pela composição/estruturação dos processos licitatórios.
		Falha na elaboração do Termo de Referência (TR)	1	4			
		Processo restar deserto ou fracassado	1	4	Moderado	1. Elaboração minuciosa de Termo de referência com detalhamento das especificações técnicas necessárias, e de acordo com o cadastrado no Portal SIADES; 2. Pesquisa atualizada de possíveis fornecedores e dos valores de mercado; 3. Ampla divulgação do edital do pregão eletrônico (PE); 4. Avaliação minuciosa das propostas e documentações encaminhadas pelos fornecedores vencedores do PE.	
		Ausência de fornecedor ou nº reduzido de fornecedores	1	4			
		Inabilitação do fornecedor	1	2	Baixo		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

		Fornecimento de bens permanentes que não atendem às especificações contratadas	1. Falhas na análise e elaboração do parecer técnico; 2. Falhas de funcionamento do bem permanente relacionados a fatores externos no transporte e acondicionamento; 3. Necessidade de troca do bem permanente por não atendimento às especificações, por se tratar de bem obsoleto ou que já fora utilizado anteriormente.	1	5	Moderado	1. Equipe técnica especializada para compor a avaliação e elaboração do parecer técnico conclusivo; 2. Inspeção do bem permanente com registro em formulários; 3. Gestão contratual de acordo com o previsto em contrato.
		Atraso ou não fornecimento do bem adquirido	1. Variação cambial de produtos importados de forma abrupta; 2. Aumento dos custos e valores contratuais; 3. Fornecimento retardado ou atrasado, ultrapassando os prazos acordados contratualmente; 4. Necessidade de troca do bem permanente por não atendimento às especificações, por se tratar de bem obsoleto ou que já fora utilizado anteriormente; 5. Morosidade administrativa na solicitação de aquisição; 6. Desistência por parte do fornecedor em dar continuidade ao contrato mesmo dentro do período vigente.	1	5	Moderado	1. Aplicação de instrumentos contratuais de controle e punição; 2. Autorização da troca de marca quando a proposta atualizada atender aos requisitos mínimos para a contratação; 3. Equipe qualificada e especializada atenta as trâmites processuais; 4. Efetuação dos trâmites financeiros a favor do fornecedor cumprindo os prazos estabelecidos em contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

15. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: Núcleo de Biologia Médica/Lacen ES

Responsáveis:

Eric Arrivabene Tavares, matrícula 4497597, Núcleo de Biologia Médica/Lacen

Jaqueline Pegoretti Goulart, matrícula 3735060, Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen

16. RESPONSÁVEIS

Eric Arrivabene Tavares
Núcleo de Biologia
Médica/Lacen Número
funcional: 4497597

[Assinado digitalmente]

Jaqueline Pegoretti Goulart
Chefe do Núcleo de Biologia
Médica/Lacen Número funcional:
3735060

[Assinado digitalmente]

17. DAS APROVAÇÕES

Rodrigo Ribeiro Rodrigues
Coordenador Geral do Lacen

[Assinado digitalmente]

Manoel Coutinho Pimentel Junior
Gerente da Vigilância em Saúde (respondendo)

[Assinado digitalmente]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital;

1.3.4 - Balanço patrimonial (BP), demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.3.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$
$$ISG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$
$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.3.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.4 Qualificação Técnica

1.4.1 **Atestado de capacidade técnica** em nome da licitante que comprove aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

- a) Fornecedor de insumos compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Quantitativo mínimo de 10% do contrato;

1.4.1.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.1.3 - O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

1.4.1.4 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

1.4.1.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.4.2 **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

1.4.3 **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da Autorização de Funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/13 ou comprovação por meio de normas vigentes da Anvisa quanto à isenção de tal documento.

1.4.4 **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos reagentes, objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços, ou comprovação por meio de normas vigentes da Anvisa quanto à isenção de tal documento. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____de _____de _____.

PREGÃO Nº 647/2025

Empresa:

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – ENSAIOS MOLECULARES PARA DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE DIFERENTES SUBTIPOS DO HPV

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infra legais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

Vitória/ES, ____ de ____ de ____.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/
Pregão nº **647/2025**
Processo nº **2025-KQ42W**
ID CidadES nº **2025.500E0500019.01.0547**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) (Secretário / Dirigente do órgão) (nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de , portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – ENSAIOS MOLECULARES PARA DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE DIFERENTES SUBTIPOS DO HPV**, sob nº. **647/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BEM DE CONSUMO - ENSAIOS MOLECULARES PARA DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE DIFERENTES SUBTIPOS DO HPV**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **647/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	470249	470249	KIT PARA DIAGNOSTICO MOLECULAR DE HPV; PRODUTO: KIT EM FORMATO MULTIPLEX PARA DETECCAO POR PCR EM TEMPO REAL DE NO MÍNIMO OS SUBTIPOS VIRAIIS DE HPV DE ALTO RISCO (16, 18, 31, 33,	TESTE	60.000		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			35, 39, 45, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 66 e 68) E DE HPV DE BAIXO RISCO (6, 11, 42, 44, 54 e 61), COM CAPACIDADE DE SUBTIPAGEM INDIVIDUAL; TEMPO MÁXIMO DA CORRIDA DE PCR: 2 HORAS; UTILIZAÇÃO: ENSAIO DEVE SER REALIZADO COM ÁCIDO NUCLEICO EXTRAÍDO DE AMOSTRAS CLÍNICAS BIOLÓGICAS; FORMATO: AS REAÇÕES DEVERÃO OCORRER NO FORMATO MULTIPLEX; DETECÇÃO: POR MEIO DE SONDAS MARCADAS COM FLUORÓFOROS COMPATÍVEIS COM OS CANAIS DE LEITURA ÓPTICA DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR EM TEMPO REAL; COMPONENTES: O KIT DEVERÁ CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO ENSAIO, INCLUINDO, MAS NÃO LIMITADO A: OLIGONUCLEOTÍDEOS (PRIMERS E SONDAS MARCADAS COM FLUORÓFOROS E QUENCHERS) 100% ESPECÍFICOS PARA OS GENES ALVOS, TAMPÃO, DNTPS, MIX DE ENZIMAS, ÁGUA ULTRAPURA, CONTROLE POSITIVO CONTENDO PLASMÍDEOS PARA DETECÇÃO DE TODOS OS PATÓGENOS, CONTROLE NEGATIVO E CONTROLE INTERNO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.				
--	--	--	---	--	--	--	--

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo "I" a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2 - Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.1** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** -, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 - convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "I" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "II" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____/ ____.

Ref.: **Pregão nº 647/2025**

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____/ ____.

À Empresa	
Endereço:	
CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I, **na íntegra**, do **Pregão nº 647/2025**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº **2025-KQ42W**.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.305.0061.2961**, Elemento Despesa: **3.3.90.30.00**, Fonte: **Bloco Custeio Federal 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida** do orçamento da SESA para o exercício de **2025**.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento do objeto, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____de _____de 2025.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____de _____de 2025.

CONTRATADA